

trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

V - sugerir ações e procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no âmbito de suas ações estratégicas;

VI - participar da elaboração, acompanhamento, avaliação, monitoramento da execução do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, com articulação de todos os segmentos envolvidos;

VII - interagir com os diversos programas setoriais e intersetoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

VIII - articular-se com organizações governamentais e não governamentais, universidades e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, proteção ao jovem trabalhador e fortalecimento das famílias;

IX - estimular, incentivar e contribuir com ações de capacitação técnica e atualização dos servidores das diferentes políticas setoriais e agentes públicos em relação às diferentes ações estratégicas do PETI;

X - propor e participar da elaboração de campanhas educativas periódicas de mobilização e de sensibilização da sociedade e parceiros governamentais e não governamentais;

XI - colaborar na elaboração de fluxos, procedimentos e protocolos setoriais e intersetoriais relacionados à identificação, acompanhamento e encaminhamentos das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

XII - contribuir para o aprimoramento e incentivo à aprendizagem profissional e proteção ao jovem trabalhador.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta por 1 (um) representante dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SMCAS);

II - Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude (SMEIJ);

III - Secretaria Municipal de Educação (SME);

IV - Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

V - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (SMCEC);

VI - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER);

VII - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SMSPDS);

VIII - Secretaria Municipal de Comunicação.

§ 1º Cada representante acima estabelecido contará com um membro titular e um suplente, cabendo a cada uma das Secretarias promover a indicação e sua substituição, quando necessário.

§ 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo de representante eleito por seus pares, havendo a possibilidade de substituição mediante solicitação, falta ou mesmo de atuar em discordância com os objetivos previstos para essa Comissão.

§ 3º As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social deverá ser oficialmente comunicada sempre que houver alteração na indicação de qualquer representante.

Art. 4º Serão convidados, por meio de ofício expedido pelo Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, para auxiliar a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (CIPETI):

I - organizações da sociedade civil, voltadas ao atendimento e à defesa de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V - órgãos do sistema de justiça federal e estadual;

VI - universidades e outras instituições de ensino que possuam relação com o tema;

VII - Secretaria Estadual de Educação/Diretoria de Ensino;

VIII - associações comerciais, sindicatos;

IX - representantes do Sistema S (SENAI, SEBRAE, SENAC, SESC).

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social oficial os órgãos referidos no artigo 3º deste Decreto para a indicação de seus representantes e respectivos suplentes na CIPETI.

Art. 6º Recebidas as indicações, será formalizado mediante Decreto a constituição da CIPETI.

Art. 7º A Comissão será, após a publicação do decreto de nomeação, convocada para sua primeira reunião, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, ocasião em que será escolhido o representante que atuará como seu coordenador.

Parágrafo único. O apoio e suporte administrativos necessários à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficarão a cargo da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 9º A Comissão poderá criar Grupos de Trabalho, conforme planejamento e metodologia por ela aprovada, e convidar outras secretarias, órgãos ou instituições que possam contribuir com o desenvolvimento e implementação das ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, tendo em vista a finalidade do grupo.

Art. 10. As regras de funcionamento da CIPETI e dos eventuais Grupos de Trabalho poderão ser definidas por meio de regimento interno, a ser elaborado com a participação e aprovação de maioria simples dos membros da Comissão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 689  
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.664, de 2 de agosto de 1993, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 6.727/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Orlando Mengatti Filho

Suplente: Eriton Rogerio Valtapele

Coordenador Adjunto: Josiane Aparecida Brambila Carneiro

II - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

Titular: André Luis Fiorentino

Suplente: Fernando Souza Soares

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanderlei Gomes Gimenes

Suplente: Rosely Aparecida Monte Victuri

IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Leonardo Lazaro Silva

Suplente: Artur Moreira Cotrin

V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: Priscila Lopes de Oliveira

Suplente: Breno André Mendes

VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Titular: Maycon Andrethy Almeida Costa

Suplente: Caio Bruggner de Mello Solci

VII - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Françoço Tassim Salatino

Suplente: Silmara Sierra

VII - Defesa Civil:

Titular: Pedro Fernando Caballero Campos

Suplente: Rosni Augusto Vendrasco

IX - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

Titular: Everton Gianlorenço

Suplente: Fabiano Augusto Rizzo Couto

X - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:

Titular: Acenir de Jesus Magalhães

Suplente: Sebastião Carlos Batista

XI - Progresso e Habitação de São Carlos - PROHAB

Titular: Anselmo José de Oliveira Campos

Suplente: Rodson Magno do Carmo

XII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA:

Titular: Victor Bertucci Neto

Suplente: Sandra Aparecida Santos

XIII - Universidades:

1) Universidade de São Paulo - USP

Titular: Guilherme Henrique Duarte de Oliveira

Suplente: Eny Maria Vieira

2) Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

Titular: Juliano Costa Gonçalves

Suplente: Roberta Sanches

XIV - Entidades Ambientalistas

Titular: Rhennan Mecca Bontempi

Titular: Paulo Penalva Mancini

Suplente: Milena Sciascio Ghidini

Suplente: Lea Chapaval Andri

XV - Representantes das Associações de Moradores de Bairro

Titular: Rita Cristina Ferreira

Titular: Érico Masiero

Suplente: Eduardo Araújo Silva

Suplente: Rafael Pereira Alexandre

XVI - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Elen Pessoa de Queiroz Ribeiro

Suplente: Karina Granado

XVII - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos - AEASC:

Titular: Laert Rigo Junior

Suplente: Caio Graco Hortenzi Vilela Braga

XVIII - Conselho Regional de Biologia - CRBio:

Titular: Daniel Gonçalves da Fonseca

Suplente: Natália Andricioli Periotto

XIX - Representantes da Sociedade Civil do Conselho da APA Corumbataí - Piracicaba

Titular: Sonia Maria Couto Buck

Suplente: Walter Alberto Alarcon Monzon

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais:

I - 400, de 16 de agosto de 2021;

II – 550, de 22 de outubro de 2021;  
III – 645, de 8 de dezembro de 2021;  
IV – 713, de 29 de dezembro de 2021;  
V – 6, de 13 de janeiro de 2022;  
VI – 181, de 9 de maio de 2022;  
VII – 455, de 16 de setembro de 2022;  
VIII – 114, de 27 de fevereiro de 2023;  
IX – 270, de 4 de maio de 2023;  
X – 333, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1982 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.783/14, RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor HICARO LEANDRO ALONSO, servidor público municipal, Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Matrícula nº 20.515, e o senhor FERNANDO JESUS ALVES DE CAMPOS, servidor público municipal, Chefe da Seção de Licitações, Matrícula nº 20.044, respectivamente como gestor e fiscal do contrato a ser celebrado decorrente de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 1983 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e na forma do que consta do processo administrativo nº 30.349/17, e CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação constante em fls. 132, RESOLVE

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Portaria nº 742, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Paulo Rogerio da Silva, nas parcerias firmadas com Clube das Mães Creche Anita Costa, Casa do Caminho Instituição Espírita Cristã - MEIMEI, Centro Assistencial Santo Antônio de Vila Prado - C.A.S.A. Creche Aracy Leite Pereira Lopes, Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Educação Infantil, Centro Promocional de Menores Padre Teixeira, Associação de Amigos São Pedro Julião Eymard - ASPE, Associação Amigos da Paróquia de Santa Isabel - Divina Providência, Salesianos São Carlos, Amigos de São Judas Tadeu - ASJT, Obras Sociais da Associação Espírita Francisco Thiesen, Associação Sal da Terra - AST, Nosso Lar, Janela Aberta, Associação de Capacitação, Orientação e Desenvolvimento do Excepcional - ACORDE MOVA, Centro de Estudos em Alimentação Escolar, Serviços e Pesquisas - CEAESP e Associação Cultural Rochedo de Ouro;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 1984 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO  
AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.883/06, RESOLVE

Art. 1º Fica a senhora PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA integrada à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº 378, de 6 de julho de 2018, como representante titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em substituição a Talita Ferrarini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 1985 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.938/22, resolve INTEGRAR a servidora CARLA SOARES ARAÚJO à Comissão para acompanhar os trabalhos a serem realizados no Concurso Público para o emprego de Guarda Municipal, nomeada pela Portaria nº 1047, de 26 de outubro de 2022.

São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 1986 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.517/18, resolve DISPENSAR

GUILHERME DIAS ANGELICIO, portador da Cédula de Identidade RG 48.754.136-4-SSP/SP, da função gratificada de Chefe da Seção de Apoio à Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, devendo o servidor retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 320, de 19 de janeiro de 2023.

São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 1987 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.517/18, resolve DESIGNAR

o servidor GUILHERME DIAS ANGELICIO, portador da Cédula de Identidade RG 48.754.136-4-SSP/SP, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Supervisor de Unidade para atuar no Centro de Atendimento de Infecções Crônicas - CAIC da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 1988 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.931/15, resolve DESIGNAR

a servidora ANGELA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.526.501-X-SSP/SP, ocupante do emprego de Auxiliar em Saúde Bucal, para exercer a função gratificada de Supervisora de Unidade para atuar na Referência e Articulação em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 1989 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.496/13, resolve DESIGNAR

o servidor ROSINEI JOÃO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.040.700-0-SSP/SP, ocupante do emprego de Oficial de Manutenção, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Usina de Asfalto da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 6 de dezembro de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se